



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração**

Processo nº 003549/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviços de readequação de espaços físicos do TCE/RN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2025-SEAD/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para a readequação de espaços físicos pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Memorando nº 000003/2025- NMNT (ev. 3; fls. 1-2), diante do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-2), do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-10), da pesquisa mercadológica (ev. 6; fls. 1-19), além da minuta da Ordem de Serviço (ev. 8; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

A Informação nº 121/2025-CCS (ev. 9; fls. 1-2), emitida pela Coordenadoria de Compras e Suprimento, identificou a proposta da empresa HUGO GOMES DA SILVA, CNPJ nº 32.528.956/0001-57, no valor total de R\$ 93.600,65 (noventa e três mil, seiscentos reais e sessenta e cinco centavos), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 219/2025-TCE (ev. 15; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 deste Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 93.600,65 (noventa e três mil, seiscentos reais e sessenta e cinco centavos).

Natal (RN), 5 de novembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

Marise Magaly Queiroz Rocha  
Secretária de Administração



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração**

Processo nº 003549/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Serviços de readequação de espaços físicos do TCE/RN

**DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 219/2025-TCE (ev. 15; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos a Coordenadoria de Licitações para ciência quanto aos atos praticados e posterior adoção das providências complementares a seu cargo.

Natal (RN), 5 de novembro de 2025

[assinado eletronicamente]  
Marise Magaly Queiroz Rocha  
Secretaria de Administração